O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado ElA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados nos sites: http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia , www.samarco.com/br e https://www.samarco.com/relatorios/

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site:

nº 225/2018, no site:
http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação: (LP+LI+LO):
\*Samarco Mineração S.A. - Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito Arenoso Eixo 1 - PDER Eixo 1 - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana/MG - № do Processo 2781/2020 - Classe 4.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o

O Superintendente de Projetos Prioritarios torna publico que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-RAS): \*Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Riacho dos Machados/MG - Nº do Processo 3103/2022 - Classe 2.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

17 1676825 - 1

# Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA
Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral
do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria
Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo
relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos:

\*Processo nº 16460/2022, Usuário: Sebastião M. de Almeida,
Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1905749/2022.

\*Processo nº 34620/2022, Usuário: Rodrigo F. Junqueira, Campina
Verde, Deferido com condicionantes, Portaria n°1905717/2022.

\*Processo nº 36758/2022, Usuário: Nélio C. Teixeira, Ituiutaba,
Deferido com condicionantes, Portaria n°1905720/2022. \*Processo
nº 36814/2022, Usuário: Emprendimentos Imobiliarios LITDA,
Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1905722/2022.

\*Processo nº 27713/2022, Usuário: José De A. C. Junior, Gurinhatã,
Deferido com condicionantes, Portaria n°1905802/2022. \*Processo
nº 28787/2022, Usuário: José A. Ferreira, Nova Ponte, Deferido com
condicionantes, Portaria n°1905802/2022. \*Processo
nº 35820/2022, Usuário: José A. Ferreira, Nova Ponte, Deferido com
condicionantes, Portaria n°1905829/2022. \*Processo
nº 35820/2022, Usuário: José A. Ferreira, Nova Ponte, Deferido com
condicionantes, Portaria n°1905829/2022. \*Processo
nº 35830/2022, Usuário: José A. Ferreira, Nova Ponte, Deferido com
condicionantes, Portaria n°1905829/2022. \*Processo n° 35987/2022,
Usuário: Joaquim R. Pereira, Prata, Deferido com condicionantes,
Portaria n°1905830/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta
e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas
decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Uberlândia, 17 de agosto de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo

Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos: 
\*Processo nº 16109/2022, Usuário: Luiz S. Martins, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria n°2105727/2022. \*Processo nº 16426/2022, Usuário: Recanto das Cachoeiras Empreendimentos Imobiliária Ltda., Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria n°210573/2022. \*Processo nº 29494/2022, Usuário: Javahe C. Deckers, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria n°210580/2022. \*Processo nº 29161/2022, Usuário: Ricardo B. do Prado, Perdizes, Deferido, Portaria n°210583/2022. \*Processo n° 37660/2027. Usuário: Caio M. Veloso, Patrocínio, Deferido, Portaria n°2105831/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaiba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 17 de agosto de 2022

17 1676591 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos: \*Processo nº 20272/2022, Usuário: Silvana Carla Agrelle de Souza, Rochedo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°2005857/2022. \*Processo n° 26267/2022, Usuário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Manhuaçu, Manhuaçu, Deferido com condicionantes, Portaria n°2005859/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 17 de Agosto de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas — Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 29346/2022, Usuário: Indianara Oliveira Barbosa, Dores do Indaiá, Deferido com condicionantes, Portaria n°120586/2022. \*Processo n° 29342/2022, Usuário: Juvenal Campos, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°120586/2022. \*Processo n° 32063/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais, Dores do Indaiá, Deferido com condicionantes, Portaria n°120586/2022. \*Processo n° 43982/2020, Usuário: Amilton Teixeira Naves, Itapecerica, Deferido, Portaria n°1205869/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 17 de Agosto de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 50354/2021 de 24/09/2021. Requerente: Assumpção e Barbosa Ltda. CNPJ: 38.081.214/0001-02. Curso d'água: Ribeirão Jequitibá.Motivo: Considerando que nos termos do§ 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 - A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Recomendamos o arquivamento do Processo de Outorga nº 50354/2021. Município: Manhumirim - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 17 de Agosto de 2022. Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo Ubá, 17 de Agosto de 2022.

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

## **Expediente**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, exonera nos termos do artigo 106, alinea "a", da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952,EULER LOPES MENDES-MASP 1198636/1, do cargo de provimento efetivo de GGOV- Gestor Governamental,NIVEL III, Símbolo GGOV3, GRAU A, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a partir de 15/07/2022.

partir de 15/07/2022. LUÍSA CARDOSO BARRETO Secretáriade Estado de Planejamento e Gestão

17 1676739 - 1

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IMA Nº 10.626, DE 10DE AGOSTO DE 2022

Nº 10.626, DE 10DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Comissão para realização do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras de Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Fiscal Assistente Agropecuário, estabelecidos pela Lei Estadual nº 15.303/2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições previstas no art.93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no art. 37, II da Constituição do Estado de Minas Gerais, o disposto no art. 2º do Decreto Estadual 42.899/2002 de 17 de setembro de 2002, a Lei Estadual nº 14.184/2002, a Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD e o Officios Cofin ns.º 1535/2020 e 0424/2021, 13.709 de 2018 - LGPD e o Oficios Cofin ns.º 1535/2020 e 0424/2021, Art. 1° - Os incisos I, II e III do art. 1° e o art. 2° da Resolução Conjunta

SEPLAG/IMANº 10.354, de 28 de maio de 2021, passam a vigorar com

seguinte redação:

- Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

MARCELO ALVES DOS SANTOS -Masp1.129.283-6,Diretor Central de Recrutamento e Seleção. DANIELA DE OLIVEIRA SOARES - Masp 1.366.612-8,da Diretoria

Central de Recrutamento e Seleção.

IDAIANE GOMES DE OLIVEIRA - Masp 1.367.400-7, da Diretoria

Central de Recrutamento e Seleção.

II - Pelo Instituto Mineiro de Agropecuária: PAULO JOSEDE ABREU -Masp: 1.017.847-3,da Gerência de Gestão

de Pessoas.

MARIETA CRISTINA MADUREIRA -Masp: 1.017.497-7, da Gerência de Defesa Sanitária Animal.

III - Como sunlentes:

III - Confo suprieres.

LUISA WERNER OLIVEIRA CAMPOS- Masp 1.479.021-6, pela Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - SEPLAG.

WAGNER AQUINO MACHADO - Masp: 1.017.914-1, pela Gerência

de Defesa Sanitária Vegetal - IMA. Art. 2º -Fica designado para presidir a Comissão o Sr. MARCELO ALVES DOS SANTOS, que em caso de impedimentos legais será substituído pela Sra. DANIELA DE OLIVEIRA SOARES,

Art. 3º -Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Conjunta SEPLAG/IMA nº10.354, de 28 de maio de 2021.

Art. 4° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.
Luísa Cardoso Barreto

Secretáriade Estado de Planejamento e Gestão

Antônio Carlos de Moraes Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

17 1676695 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 009/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto 48,183/2021 e
CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município

de Brumadinho; CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho

CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;
CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior

constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021, a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021, a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021, a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021, a Deliberação nº 005/2022, de 12 de fevereiro de 2022, e a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; e a

Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores destinados aos projetos do Anexo IV — Fortalecimento do serviço público — do Acordo Judicial, em função da existência de economias na execução de

outros projetos do próprio anexo; e CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/DER/PLANEJAMENTO/2022 (SEI Nº 46660537); DELIBERA:

Art. 1º No âmbito nos recursos previstos no item 4.4.10 do Acordo Judicial destinada às despesas públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do rompimento e a execução do referido Acordo, fica destinado o valor de RS 47.126.936.82 para os serviços de apoio relacionados à execução de obras rodoviárias e de edificações implementadas pelo Departamento de Edificações e Estadas de Rodagem de Minas Gerais - DER incluídas no Acordo Judicial

Rodageiri de Minas Gerais - DER includas ito Acordo Judicial celebrado com a Vale S.A.

§1º Os serviços a serem acobertados com os recursos previstos no caput do art. 1º devem ser destinados exclusivamente ao apoio de obras rodoviárias e de edificações realizadas com recursos do Acordo Judicial

celebrado com a Vale S.A. §2º Ficam ratificadas as aprovações de cota orçamentária e financeira já realizadas pela Coordenação Geral do Comitê Gestor

para a destinação prevista no caput do art. 1°.

Art. 2° No âmbito dos recursos previstos no "Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais do Estado de Minas Gerais", fica destinado o valor de R\$ 4.394.782,14 para o serviço de "Revisão do sistema referencial de preços (orçamento)" ser prestado ao Departamento de Edificações e Estadas de Rodagem de

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação. Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral

Luisa Cardoso Barreto Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIGNº 10.628, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre providências para restabelecer o reposicionamento de que trata o Decreto 45.274, de 30 de dezembro de 2009, de servidoralotadano quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, em cumprimento à determinação Judicial proferida nos autos do processon 67037844-44.2015.8.13.0024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, artigos 12 e 19 da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005, Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005 e Decreto 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º -Fica restabelecido o reposicionamento formalizado por meio de Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8485, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 26 de outubrode 2011, deservidora do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, posicionada nos termos da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto 45.274, de 30 de dezembro de 2009, identificada na tabela do Anexo Unico desta Resolução ne cumprimento a determinação judicial proferida nos sutos do processos nº6073844-44.2015.8.13.0024, Art. 2º - O restabelecimentodo reposicionamento de que trata esta Resolução considerou os registros funcionaisconstantes do Sistema de Administração de Pessoal — SISAP, cujainclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 3º - Sata Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Art. 4º - Os valores em atraso não deverão ser incluídos emfolha de pagamento, poisserão objeto de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Belo Horizonte, 11 de agostode 2022. Luísa Cardoso Barreto Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Fábio Baccheretti Vitor Secretário de Estado de Saúde

Renata Ferreira Leles Dias Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

( a que se refere o arago 1 )										
		SITUAÇÃO ANTERIOR				Reposicionamento Restabelecido				
Servidor	Masp	Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal
Maria Aparecida Feles de Souza	1041425-8	1		Auxiliar de Apoio da Saúde	I	G	AUAS	II	Н	30

17 1676453 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUCAM Nº 10.624, DE 3 DE AGOSTO DE 2022
Altera a Resolução Conjunta Seplag/Fucam nº 10.447, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação Educacional Caio Martins
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exerçõico no uso da atribuição que lhe confere o 8.1º inciso III do

em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM: Art. 1º - O "caput" do art. 2º da Resolução Conjunta Seplag/Fucam nº 10.447, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte

redação:
"Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Fucam fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes

I – execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no

Allexo I;
II – execução integral, para as unidades administrativas elencadas no
Anexo IV.

......" (nr)
Art. 2º - A Resolução Conjunta Seplag/Fucam nº 10.447, de 2021, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, com redação dada pelo Anexo desta

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2022.

Luis Otávio Milagres de Assis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Geraldina Rodrigues de Souza Presidente da Fundação Educacional Caio Martins

ANEXO

(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

"ANEXO IV (a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução) UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

UNIDADE A	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO IA MODALIDADE DE KECUÇÃO INTEGRAL
erência de Logística e Aquisições   Sem 1	restrições

"(nr)

17 1676860 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE

N° 10.625, DE 10DE AGOSTO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de novo marco regulatório para contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior do Poder Execuţivo estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais bem como nos artigos 31 e 44 da Lei Estadual n°23.304/2019, e considerando a necessidade de adequação da legislação estadual, no que se refere à contratação de pessoal para o exercício de funções de magistério, aos requisitos previstos no artigo 37 da Constituição federal, em face da decisão proferida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n° 915, pelo Supremo Tribunal Federal, RESOLVEM:

Art. 1° - Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de novo marco Art. 1 - Instituti o Ortiplo de Irabalhio para etaboliação de flovo fliatos regulatório para contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior do Poder Executivo estadual, composto pelos seguintes

memoros:

I - pela Secretaria de Estado de Educação: Maria da Conceição Campolina Quitéria Rodrígues do Couto, Masp 548.001-7;

II - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

II - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
a)Marcelo Alves dos Santos, Masp 1.129.283-6;
b)Luciana Meireles Ribeiro, Masp 1.050.920-6;
c)Thaisa Ferreira Amaral Gomes Espinola, Masp 669.757-7;
d)Ana Clara Bueno Chaib, Masp 752.230-0;
III - pela Advocacia-Geral do Estado:
a)Gerson Pedrosa Abreu, Masp 1.276.051-8;
b)Milena Franchini Branquinho, Masp 1.065.849-0;
III - como suplentes:
c)Denise Cristina Pires, Masp 375.847-1, pela Secretaria de Estado de Educação;
f)Luciane Goulart Almeida, Masp 1.200.003-0, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Estado de Planeiamento e Gestão. Art. 2º - Fica designado para coordenar o Grupo de Trabalho o Sr. Marcelo Alves dos Santos que, em caso de ausências ou impedimentos legais, será substituído pela Sra. Luciana Meireles Ribeiro.

será substituído pela Sra. Luciana Meireles Ribeiro.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - realizar estudo que contemple o levantamento de legislação e jurisprudência relativa à contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério, bem como a análise de dados para mapeamento de necessidades de contratação, caracterização de situações excepcionais e definição de prazos, observada a compatibilidade com normas constitucionais e o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

II - elaborar minutas de atos normativos com a definição de normas para viabilizar a contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério nas seguintes hipóteses: a)substituição de titulares dos cargos durante os períodos de licenças e afastamentos, na impossibilidade de exercício das funções do servidor afastado mediante extensão de jornada ou remanejamento de pessoal; buação de cargos efetives que a forção poses ser ireditatmente estrida. afastado mediante extensão de jornada ou remanejamento de pessoal; b)vacância de cargos efetivos que não possa ser imediatamente suprida com nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou compensada com extensão de jornada ou remanejamento de pessoal; c)atendimento a situação temporária ou excepcional que não justifique a realização de concurso público, relacionada, por exemplo, à execução de projetos educacionais sazonais e à oferta de cursos com temporalidade preestabelecida. Art. 4º - Os membros do Grupo de Trabalho realizarão as atividades inerentes ao exercício das atribuições de que trata o art. 3º sem prejuizo das suas funções. Parágrafo único - A participação dos servidores no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros.

ratagrard ultro-y Aparticipação de Savontes no origo de Traba não ensejará qualquer remuneração para os seus membros. Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022. Luísa Cardoso Barreto Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas Secretáriode Estado de Educação

16 1676444 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A sra Thaís Pierre Lanna Prata, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria SEPLAG Nº 02/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27/02/2021, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952. CONVOCA e CITA o servidor André Luis Nogueira Martins, MASP 1.141.533-8, admissão 2, ocupante de cargo de Gestor Governamental, lotadona Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada no 3º andar do Prédio Gerais na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP. 31630-901, Telefone (31) 3915-0675, WhatsAppno mesmo número, ou através do e-mail Itais, lanna@janejamento, mg.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4º (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele atribuido, que caracteriza, em tese, abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022. Thais Pierre Lanna Prata MASP, 1,222,961-3

Luísa Cardoso Barreto Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO
DE DIREITOS DO SERVIDOR
ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS
E FUNÇÕES PÚBLICOS
A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor,
da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o
disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro
de 2019 fa vapher aos, interessados abaixo relacionados da decisão do de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do

disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz asber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5°, inciso II, alinea "d"; todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, § 1" e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

DOMINGOS RICARDO DE SOUZA Masp 1090128-8, PENF(AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TECNICO DE ENTERMAGEM/TECNICO DE CARMO ROCALA-MASP 1509563-1, PEB/PEB MARIA DAS GRACAS DE JESUS COE

GONCALVES -Masp 0824159-8, PEB/PEB. - SRE METROPOLITANA C:

SANDRA ALVES PERPETUO DE LIMA -Masp 1210326-3, PEB PROFESSOR(RIBEIRÃO DAS NEVES); CLEÓNICE DE MELO SILVA -Masp 0890035-9, PEB/PEB.

SILVA-Masp 0890035-9, PEBI/PEB.
- SRE DE ALMENARA:
- FABIENNY MARIA DE LACERDA VARJAO RODRIGUES -Masp
1054932-7, PEB/PROFESSOR PI(CURRAL DE DENTRO).
- SRE DE ARACUAI:
- VIVIANE PATRICIA COSTA PRATES -Masp
105404-0, PEB/PEB; ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA -Masp
1105204-0, PEB/PEB; ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA -Masp
1105204-0, PEB/PEB; ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA -Masp
- SRE DE CARATINGA.

SRE DE CARATINGA: MARINALVA SOARES DA SILVEIRA PIRES -Masp 1004350-3, PEB/PEB.

